



Número: **0000339-47.2000.8.05.0000**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Desa. Silvia Carneiro Santos Zarif Tribunal Pleno**

Última distribuição : **17/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Remuneração, Prova Pré-constituída**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|---|
| SINDICATO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA (IMPETRANTE) | FELIPE JACQUES SILVA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SOUZA BASTOS (ADVOGADO) CAMILA TRABUCO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ARAUJO (ADVOGADO) EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHAES (ADVOGADO) HENRIQUE HEINE TRINDADE CARMO (ADVOGADO) ANISIO PINHEIRO DE JESUS (ADVOGADO) |
| SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA (IMPETRADO) | |
| GOVERNADOR DO ESTADO (IMPETRADO) | |
| SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (IMPETRADO) | |
| Espólio de Carmem Gomes da Silva Rep Por Astério Antônio de Souza (TERCEIRO INTERESSADO) | DANILO DE MENEZES VASCONCELOS LEITE (ADVOGADO) JALBA SANTIAGO DOS SANTOS (ADVOGADO) JESSICA ANDRADE SANTIAGO (ADVOGADO) IGOR OLIVEIRA ARCANJO DA SILVA (ADVOGADO) |
| ESTADO DA BAHIA (INTERESSADO) | |

| Documentos | | | |
|--------------|--------------------|--------------------------|----------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 36478 656 | 25/10/2022 13:02 | Despacho | Despacho |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Tribunal Pleno

Processo: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL n. 0000339-47.2000.8.05.0000

Órgão Julgador: Tribunal Pleno

IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHAES (OAB:BA18624-A), HENRIQUE HEINE TRINDADE CARMO (OAB:BA10709-A), ANISIO PINHEIRO DE JESUS (OAB:BA7650-A), MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ARAUJO (OAB:BA57414-A)

IMPETRADO: SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA e outros (2)

Advogado(s):

DESPACHO

Tendo sido intimado para se manifestar sobre o requerimento dos exequentes (id. 29371056), o Estado da Bahia não se pronunciou nos autos.

A patrona dos sucessores de um dos representados do polo ativo que veio a óbito juntou procuração no id. 33430136.

Os signatários da petição do id. 28625887 não se pronunciaram sobre o despacho do id. 29371056.

Deste modo,

- a) **DEFIRO o requerimento do id. 24574442**, determinando a intimação do Executado para que proceda à implementação da verba nos proventos dos representados pelo Sindicato exequente e que apresente relação dos pensionistas vinculados à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e respectivos dados pessoais no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa na forma dos arts. 536 e 537 do CPC;
- b) **DEFIRO o pedido do id. 33430136**, determinando à Secretaria que proceda aos cadastros necessários no sistema;
- c) **DETERMINO a intimação dos patronos subscritores da petição do id. 28625887**, para que indiquem qual o exequente que o causídico falecido patrocinava, juntando cópias da procuração e contrato de prestação de serviços de honorários advocatícios, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de honorários.

Salvador, 25 de outubro de 2022

DESA SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

Relatora

A6